



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 8.072, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI a Semana Estadual do Jovem Empreendedor.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Semana Estadual do Jovem Empreendedor, que será realizada, anualmente, no mês de novembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Semana tem como principal objetivo estimular e impulsionar a participação dos jovens no empreendedorismo.

Art. 3º Por ocasião da realização da Semana Estadual do Jovem Empreendedor serão promovidos estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que valorizem o espírito empreendedor entre os jovens.

Art. 4º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Estado poderá realizar parcerias com:

- I – outras entidades e órgãos públicos;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – fundações de direito público ou privado;
- IV – instituições de ensino.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.